

LEI Nº 665/2025

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Apoio e Organização aos Feirantes e Ambulantes no Município de Cedro-PE, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 721/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cedro-PE, o **Programa Municipal de Apoio e Organização aos Feirantes e Ambulantes**, com o objetivo de promover a melhoria das condições de trabalho, a organização do espaço público e o fortalecimento da atividade econômica exercida por esses profissionais.

Art. 2º. O Programa Municipal compreenderá, no mínimo, as seguintes ações.

I – Padronização e melhoria das estruturas utilizadas para feirantes e ambulantes, incluindo barracas, toldos, pontos de venda e sinalização;

II – Realização de capacitações periódicas sobre boas práticas de higiene, atendimento ao público, gestão financeira e uso de tecnologias para vendas;

III – Implantação de espaços cobertos e organizados, visando proteger comerciantes e clientes das intempéries;

IV – Criação e manutenção de um cadastro municipal de feirantes e ambulantes, para facilitar a comunicação, acesso a benefícios e organização de eventos;

V – Divulgação das feiras e eventos por meio dos canais oficiais do Município, incentivando o consumo local.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, associações e cooperativas, visando à implementação das ações previstas neste Programa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



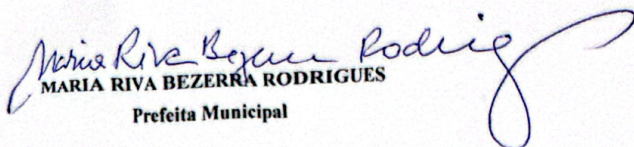
CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro-PE., 28/08/25.


MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal



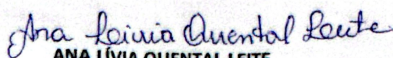
CÂMARA MUNICIPAL DE
CEDRO

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE
E-mail: camaracedro@hotmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 665/2025, que "Institui o Programa Municipal de Apoio e Organização aos Feirantes e Ambulantes no Município de Cedro-PE, e dá outras providências." foi publicada por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, Site do Município e Diário Oficial dos Municípios, conforme autoriza o artigo 96, §1º da Lei Orgânica Municipal. O referido é verdade. Dou fé.

Cedro-PE, 29 de agosto de 2025.


ANA LÍVIA QUENTAL LEITE
Chefe de Gabinete